

Processo Administrativo de Contratação 034/2019

**Conserto
Nobreak**



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO N. 034/2019

REQUISIÇÃO DE COMPRA

Funcionário (a): Franciane Zoz.

Setor: Administrativo.

Especificação da contratação (material/serviço): Conserto do nobreak do servidor.

TABELA DE MATERIAIS/SERVIÇOS

Nº	Objeto	Quantidade	Especificação	Valor estimado
01	Bateria	2	Troca das baterias existentes por baterias originais NHS Selada 12V/17AH	R\$ 500,00
02	Limpeza	1	Serviço de limpeza	R\$ 100,00
Total do Orçamento				R\$ 600,00

Jaraguá do Sul, 21 de agosto de 2019.



FRANCIANE ZOZ
Analista Financeiro da AMVALI

Autorização de Cotação:

Pelo presente, e nos termos da Requisição acima, autorizo o processo de cotação do objeto especificado.



JULIANA DEMARCHI
Secretária Executiva da AMVALI



BARRA Informática

3376-0542 OU 3276-0542

Vendas de Computadores & Assistência Técnica Especializada

DE: ANELIZE / BARRA INFORMÁTICA
PARA: AMVALI
A/C: FRANCIANE

CONFORME COMBINADO SEGUE ORÇAMENTO PARA SUA AVALIAÇÃO:

NOBREAK 2200 PDV MAX GII 2200VA VA SERIAL 006635:

REVISÃO GERAL E LIMPEZA INTERNA E TROCA 02 BATERIA ORIGINALCSB NHS SELADA
12V/17AH

R\$555,00

Um novo tem o custo de + ou - R\$1800,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS
PRAZO DE ENTREGA: 05 DIAS UTÍIS
SEM MAIS ESTAMOS Á DISPOSICÃO PARA MAIORES ESCLARECIMENTOS.

BARRA INFORMÁTICA

29/8/2019

BARRA INFORMÁTICA, RUA ANGELO RUBINI-660 , SALA 01-BAIRRO BARRA DO RIO
CERRO, CEP 89260-000, JARAGUÁ DO SUL - SC

03.224.630/0001-38



PEDRELLI INFORMATICA

Feliciano Bortolini, 1453

Barra do Rio Cerro - 89260-180

Jaraguá do Sul - SC

(47) 3371-2767 pedrelliinformatica@gmail.com

Nº Orçamento: 97

Emissão: 22/08/2019

Consultor Técnico: PEDRELLI INFORMATICA

Validade Proposta: 27/08/2019

Página: 1 de 1

PEDRELLI

Cliente: AMVALI - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS - 3753	Solicitante:	Condição Pgto: A VISTA								
Endereço: Rua Arthur Gumz, 88	Contato:	Frete:								
Cidade: Jaraguá do Sul	Fone:	Emitente:								
Fone: (47) 3370-7933	E-Mail:									
CNPJ/Ins.Est: 83.784.090/0001-86										
Código	Produto	U.M.	C.C.F.	Qtde	Unitário	% IPI	% ICMS	Vlr. Total	Prazo	Aprovado
905	BATERIA CSB SELADA 12V/17Ah	UN	85072010	2,00	280,00	0,00	0,00	560,00		
35	Limpeza	UND		1,00	60,00	0,00	0,00	60,00		

Condições Comerciais

- 1 - Não serão aceitos cancelamentos e/ou devoluções de produtos encomendados.
- 2 - Na confirmação do Pedido, favor informar o número deste orçamento.
- 3 - Orçamento com pesos estimados, os quais serão ajustados para maior ou para menor, após a pesagem das peças.

Aprovação - Uso Exclusivo Cliente
Autorizamos o orçamento acima cotado nas condições expostas

____/____/____
Data

Assinatura

Total: 620,00
Total IPI: 0,00
Descontos: 0,00
Total Proposta: 620,00

Financeiro - Amvali

De: Alisson Klein - 3371-0034 <vendas@formigari.com.br>
Enviado em: quinta-feira, 22 de agosto de 2019 10:01
Para: Financeiro - Amvali
Assunto: Re: Conserto de Nobreak

Bom dia,

Não trabalhamos com estes tipo de serviço.

Att.

Em qua, 21 de ago de 2019 às 15:56, Financeiro - Amvali <financeiro@amvali.org.br> escreveu:

Olá, boa tarde, tudo bem?

Por gentileza, gostaria de solicitar um orçamento para conserto de um nobreak, sendo:

-MODELO: NOBREAK 2200 PDV MAX GII 2200VA VA SERIAL 006635;

-SOLICITAÇÃO: LIMPEZA INTERNA E TROCA DAS 02 BATERIAS ORIGINAIS, MODELO: NHS SELADA 12V/17AH.

Solicito por gentileza, que o orçamento seja nos passado em um documento com a logo da empresa, cnpj, formas e condições de pagamento, em PDF.

No aguardo de um retorno, desde já agradeço.

Atenciosamente,

--

Franciane Zoz

Analista Financeiro

Contato 47 3370-7933

AMVALI – Associação dos Municípios do Vale do Itapocu

--
Alisson Sebastião Klein

Formigari & Formigari Infomática

Endereço: Rua João Marcatto, 28 – Centro – Jaraguá do Sul, SC

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO N. 022/2019**HOMOLOGAÇÃO – SERVIDOR**

Justificativa da Contratação: Devido o nobreak que mantém o servidor ligado quando há quedas de energia ter parado de funcionar, houve a necessidade de realizar o conserto do mesmo. Com isso, entre as empresas consultadas, a Barra Informática ofertou o melhor preço.

Razão Social: Barra Informática

CNPJ: 03.224.630/0001-38

Endereço: Rua Angelo Rubini, 660, Barra do Rio Cerro, Jaraguá do Sul, SC, 89.260-000

Telefone: (47) 3376-0542

Vendedor: Anelize Busarello

Regularidade Fiscal: Situação Regular, de acordo com comprovantes anexos.

TABELA DE PRODUTO/PREÇO OFERTADO

Nº	Objeto	Quantidade	Especificação	Valor total
01	Conserto	1	NOBREAK 2200 PDV MAX GII 2200VA VA SERIAL 006635: REVISÃO GERAL E LIMPEZA INTERNA E TROCA 02 BATERIA ORIGINALCSB NHS SELADA 12V/17AH	R\$ 555,00
Total				R\$ 555,00

Declaro que os recursos necessários para tal contratação estão disponibilizados junto à conta bancária n. 05223-0, Banco 341 – Itaú, que serão bloqueados a partir da autorização de compra para fins de resguardar o crédito necessário para o adimplemento do futuro compromisso. O pagamento será via boleto bancário, mediante apresentação da nota fiscal eletrônica.

Jaraguá do Sul, 29 de agosto de 2019.

Autorização de Compra:

Pelo presente, e nos termos da requisição acima, autorizo o processo de contratação do objeto especificado.



JULIANA DEMARCHI
Secretária Executiva da AMVALI

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.224.630/0001-38 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/06/1999
NOME EMPRESARIAL BARRA INFORMATICA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 73.19-0-02 - Promoção de vendas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R ANGELO RUBINI	NÚMERO 660	COMPLEMENTO SALA: 01;
CEP 89.260-000	BAIRRO/DISTRITO BARRA DO RIO CERRO	MUNICÍPIO JARAGUA DO SUL
UF SC	ENDEREÇO ELETRÔNICO CSCADASTRO@NETUNO.COM.BR	TELEFONE (47) 3376-0542
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/06/1999	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **29/08/2019** às **14:01:23** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

BARRA INFORMATICA LTDA EPP CNPJ: 03224630000138

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

A presente certidão não é válida para a transferência de titularidade de imóvel no Município de Jaraguá do Sul.

Contribuinte: BARRA INFORMATICA LTDA EPP

Endereço: Rua ANGELO RUBINI, 660 - Bairro BARRA DO RIO CERRO - Apto. 01 - CEP 89.260-000

Código de Controle

CWWURRCCZ2WNFFI1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Jaraguá do Sul (SC), 29 de Agosto de 2019



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **BARRA INFORMATICA LTDA**
CNPJ/CPF: **03.224.630/0001-38**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **190140092577172**
Data de emissão: **29/08/2019 14:03:16**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): **28/10/2019**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: BARRA INFORMATICA LTDA
CNPJ: 03.224.630/0001-38

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:31:31 do dia 31/05/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/11/2019.

Código de controle da certidão: **394D.6937.2345.348A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão

8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA
BARRA INFORMÁTICA LTDA EPP, ESTABELECIDADA EM JARAGUÁ DO SUL – SC.

BARRA INFORMÁTICA LTDA EPP, com sede na Rua Ângelo Rubini, nº 617, sala 01, Bairro Barra do Rio Cerro, em Jaraguá do Sul, CEP 89260-000, SC. Com contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial deste Estado de Santa Catarina em sessão de 15/06/1999 sob nº 42202692986, inscrita no CNPJ sob nº 03.224.630/0001-38, por suas sócias abaixo assinado:

SOLANGE PATIA DE CARLI, brasileira, natural de Tuparendi, RS, viúva, nascida em 30/08/1970, empresária, inscrita no CPF sob nº 547.463.370-04, portadora da cédula de identidade nº 5.366.237-7, expedida pela SSP/SC, residente e domiciliada na Rua Antônio Manoel Corrêa, nº 244, Bairro Barra do Rio Cerro, Jaraguá do Sul, CEP 89260-210, SC.

ANELIZE CRISTINA PATIA, brasileira, natural de Tuparendi, RS, casada em comunhão parcial de bens, nascida em 15/04/1981, empresária, inscrita no CPF sob nº 004.802.529-12, portadora da cédula de identidade nº 3.846.155-2, expedida pela SSP/SC, residente e domiciliada na Rua José Maestri, nº 56, Bairro Jaraguá 99, Jaraguá do Sul, CEP 89260-680, SC.

Resolvem em comum acordo, alterar e consolidar o referido contrato social e posteriores alterações, conforme cláusulas abaixo:

CLÁUSULA 01ª – Altera-se o endereço da empresa, que passa a ser:
Rua Angelo Rubini, nº 660, sala 01, Bairro Barra do Rio Cerro, em Jaraguá do Sul, CEP 89260-000, estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA 02ª - Altera-se o objetivo social da empresa que passa a ser:
MANUTENÇÃO E COMÉRCIO VAREJISTA DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ELETRÔNICOS EM GERAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE APARELHOS CELULARES, ACESSÓRIOS EM GERAL; ATIVAÇÃO DE APARELHOS CELULARES; PROMOTOR DE VENDAS.

CLÁUSULA 03ª – Altera-se o capital social de R\$15.000,00 (quinze mil reais), para o total de R\$100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil quotas), no valor nominal de R\$1,00 (Um real), cada uma, com a incorporação de R\$85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), totalmente subscrito e integralizado no capital da sociedade, neste ato, proveniente de lucros acumulados, distribuídas aos sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR TOTAL
SOLANGE PATIA DE CARLI	90.000	90.000,00
ANELIZE CRISTINA PATIA	10.000	10.000,00
TOTAL	100.000	100.000,00

Ass. Solange Patia de Carli

Ass. Anelize Cristina Patia

CLÁUSULA 04ª – O exercício social coincidirá com o ano civil, terá início em 1º de janeiro e se encerrará em 31 de dezembro, quando será apurado o inventário físico e monetário dos bens, direitos e obrigações levantadas e as respectivas demonstrações financeiras em conformidade com as prescrições do art. 176, da Lei 6.404/76 e Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade, sendo que a escrituração ficará a cargo de contabilista legalmente habilitado conforme art. 1.182 da lei 10.406/2002.

À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social, que passará a reger-se pelo que está contido nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA 01ª - A sociedade gira sob o nome empresarial:
BARRA INFORMÁTICA LTDA EPP

CLÁUSULA 02ª - A sociedade tem sua sede na Rua Angelo Rubini, nº 660, sala 01, Bairro Barra do Rio Cerro, em Jaraguá do Sul, CEP 89260-000, estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA 03ª - O objetivo da sociedade é a exploração do ramo de:
MANUTENÇÃO E COMÉRCIO VAREJISTA DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ELETRÔNICOS EM GERAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE APARELHOS CELULARES, ACESSÓRIOS EM GERAL; ATIVAÇÃO DE APARELHOS CELULARES; PROMOTOR DE VENDAS.

CLÁUSULA 04ª - A sociedade iniciou suas atividades em 01 de julho de 1999, e será por prazo indeterminado, podendo abrir ou fechar filiais ou outra dependência, a qualquer tempo, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA 05ª - O capital social é de R\$100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil quotas), no valor nominal de R\$1,00 (Um real), cada uma, totalmente integralizadas, em moeda corrente do País, distribuídas aos sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR TOTAL
SOLANGE PATIA DE CARLI	90.000	90.000,00
ANELIZE CRISTINA PATIA	10.000	10.000,00
TOTAL	100.000	100.000,00

CLÁUSULA 06ª - As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o expresse consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, conforme o disposto na cláusula 16ª deste instrumento.

Aurora P

[Assinatura]

- CLÁUSULA 07ª** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.
- CLÁUSULA 08ª** - A administração da sociedade é exercida pelas sócias **SOLANGE PATIA DE CARLI** e **ANELIZE CRISTINA PATIA**, as quais caberá representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, **isoladamente**, em todos os casos, podendo praticar todos os atos necessários ao bom desempenho de suas funções e consecução do fim social, **exceto** em transações imobiliárias, financiamentos bancários e de terceiros, compra e venda de veículos, quando será necessário a assinatura de todos os sócios.
- CLÁUSULA 09ª** - Os sócios não poderão em quaisquer circunstâncias, praticar atos de liberalidade em nome da sociedade, tais como a prestação de garantia, avais e fianças em favor de terceiros, e outros atos que não sejam do objetivo e negócios da sociedade.
- CLÁUSULA 10ª** - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.
- CLÁUSULA 11ª** - O exercício social coincidirá com o ano civil, terá início em 1º de janeiro e se encerrará em 31 de dezembro, quando será apurado o inventário físico e monetário dos bens, direitos e obrigações levantadas e as respectivas demonstrações financeiras em conformidade com as prescrições do art. 176, da Lei 6.404/76 e Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade, sendo que a escrituração ficará a cargo de contabilista legalmente habilitado conforme art. 1.182 da lei 10.406/2002.
- CLÁUSULA 12ª** - A sociedade tendo lucro, o mesmo poderá ser distribuído mensalmente ou anualmente de acordo com a determinação dos quotistas, obedecendo-se as normas vigentes.
- CLÁUSULA 13ª** - A sociedade tendo prejuízo, este será compensado com reservas, caso não sejam suficientes ou não existam, o prejuízo será contabilizado em conta especial, para compensação com lucros futuros, ou suportados pelos sócios na mesma proporção que cada um tem na sociedade.
- CLÁUSULA 14ª** - A sociedade manterá os registros contábeis e fiscais necessários, conforme legislação vigente.
- CLÁUSULA 15ª** - Nas deliberações dos sócios, os votos serão contados pelo valor das quotas de cada um obedecendo-se o disposto no Art. 1.010 da Lei 10.406/2002 NCC. As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, dispensando-se as assembléias gerais e publicações de editais e, cuja realização e quorum para votação é o estabelecido nos Artigos 1.071 a 1.080, Lei 10.406/2002 - Código Civil 2002.

Ambrosio

Ambrosio

Parágrafo Único: A realização das reuniões fica dispensada, quando todos os sócios decidirem por escrito sobre a matéria que seria objeto dela.

CLÁUSULA 16ª – As quotas sociais e os direitos de subscrição somente poderão ser cedidos a terceiros após terem sido ofertados preferencialmente aos sócios atuais, deverá ser notificado por escrito pelo sócio que desejar se retirar da sociedade, com uma antecedência de 60 (sessenta) dias, e seus haveres serão reembolsados na modalidade que se estabelece na cláusula 17ª deste instrumento.

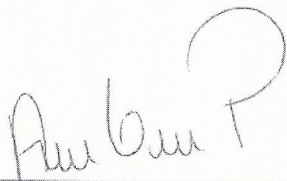
CLÁUSULA 17ª - No caso de falecimento de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida ou extinta, cabendo ao sócio remanescente determinar o levantamento de um Balanço Patrimonial Especial na data do falecimento. Os herdeiros do "de cujos", deverão em 90 (noventa) dias da data do Balanço Especial, manifestar a sua vontade de serem ou não integralizados à sociedade, recebendo os direitos e obrigações contratadas do "de cujos", ou então receberão todos os seus haveres apurados até o Balanço especial em 05 (Cinco) parcelas mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira após 120 (cento e vinte) dias da data do Balanço Especial.

CLÁUSULA 18ª - Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se Encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

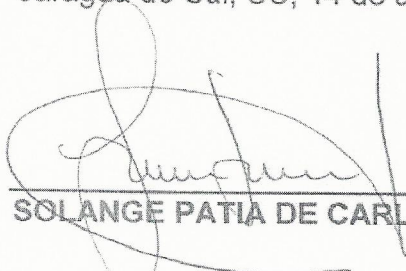
CLÁUSULA 19ª - Fica eleito o foro da comarca de Jaraguá do Sul, estado de Santa Catarina, para dirimir qualquer ação fundamentada neste contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavraram o presente instrumento de alteração e consolidação de contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que rubricam e assinam depois de lido e achado conforme em todos os termos.

Jaraguá do Sul, SC, 14 de abril de 2015.



ANELIZE CRISTINA PATIA




SOLANGE PATIA DE CARLI



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 17/04/2015 SOB Nº: 20157257363
 Protocolo: 15/725736-3, DE 17/04/2015

Empresa: 42 2 0269298 6
 BARRA INFORMATICA LTDA EPP


 ANDRE LUIZ DE REZENDE
 SECRETÁRIO GERAL